

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: 010/2021

VALIDADE DA LICENÇA: 26/10/2021 à 26/10/2024.


RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: REDE JG ESPLANADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 39.630.641/0001-65.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA BR-101-KM-33, BAIRRO: RODOVIA, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 010/2021-SEMMADS- LS-010, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- (Houve alteração de razão social), válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao empreendimento denominado: **REDE JG ESPLANADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ: **39.630.641/0001-65**, tendo como atividade: **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**, tendo área total construída de **10.532 m²**, e sua localização na **ROD. BR- 101- KM- 33, Bairro- Rodovia- Esplanada-BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°45'35"S** e Longitude: **37°56'36"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes**: I- Manter placas de sinalização e advertências conforme Norma Regulamentadora 20(NR20) e NBR 13434 ; II –Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e seguir o fluxo conforme o PEA apresentado; IV –Manter em local visível e de fácil acesso Kit de Mitigação(Bombona identificada com tampa mínima de 100 Lts, contendo areia ou pó de serra, pá e sacos coletores); V – Destinar os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VI – Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VII – Apresentar documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento; VIII –Os esgotos sanitários devem ser direcionados para Fossa Séptica e ou rede Pública coletora quando houver; IX - Manter atualizados os testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, em conformidade com a NBR 13.784; X- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação; XI- Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento-RCE; XII- Manter o sistema de canaletas da Ilha de Abastecimento, sempre limpos e desobstruídos; XIII- As águas decorrentes das canaletas deverão ser direcionadas para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); XIV- Deverá ser realizada manutenção periódica nas caixas separadoras de água e óleo, com apresentação de relatório com registro fotográfico a cada 4 meses; XV- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; XVI-Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada. XVII - A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada), com modificações na taxa a ser cobrada. XVIII - Implantar na área do empreendimento CTR – CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS, com identificação dos resíduos por tipologia em conformidade com a legislação vigente. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Esplanada - BA, 09 de junho de 2022.


HEBER AMARO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Decreto: 012/2021